

Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO - PDPSC

PSICÓLOGO

2021/22

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola, em [Iniciar Sessão \(mec.pt\)](#) para o recrutamento de um Técnico Especializado – Psicólogo, para o ano letivo 2021/22, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supra citada.

A oferta de contratação de escola, os **critérios de seleção** bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em <https://escolaarcozeloonline.webnode.pt/>

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2021/2022, correspondendo ao exercício da função de psicólogo(a), num total de **35 horas semanais**.

Caracterização das funções

-O(A) psicólogo(a) a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos do agrupamento. Assim, como principais funções apresentamos as seguintes:

- a) Intervir a nível de grupo-turma, pequeno grupo e individualmente junto dos alunos, tendo como objetivo a promoção de comportamentos positivos e o sucesso escolar, conforme é preconizado pelos modelos *School-Wide Positive Behavior Support, SWPBS*; aplicando programas de promoção da Inteligência Emocional (empatia, autoconhecimento, automotivação, autorregulação), entre outros;
- b) Apoiar os docentes, não docentes e famílias na promoção de comportamentos positivos em contexto escolar, dinamizando ações de sensibilização e proporcionando consultoria;
- c) Participar no âmbito das suas funções como psicólogo na Equipa da Escola IN, colaborando na definição do plano de intervenção individual para alunos com ocorrências disciplinares e no seu acompanhamento;
- d) Articular com os docentes tutores, professores titulares ou diretores de turma, entre outros no âmbito do acompanhamento individual de alunos com ocorrências disciplinares recorrentes;

- e) Apoiar as famílias de alunos com ocorrências disciplinares recorrentes;
- f) Articular com serviços da comunidade;
- g) Colaborar com os órgãos de gestão da escola na promoção de comportamentos positivos e o sucesso escolar.

2. É requisito obrigatório que os candidatos (as) comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional).
3. O tempo de serviço a considerar para efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá que ser devidamente comprovado.
4. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam abaixo descritos.
5. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, em <https://escolaarcozeonline.webnode.pt/>, a lista ordenada dos candidatos admitidos.
6. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista.
7. O portefólio deve ser enviado por correio (data de envio até ao limite a seguir indicado) ou entregue, em suporte de papel, nos serviços administrativos do Agrupamento até às 17 horas do dia limite determinado para o concurso na aplicação da DGAE. No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção. O portefólio deve ser apresentado em formato A4 e não deve exceder as 5 páginas.
8. Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, dos candidatos de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos.
9. Os candidatos selecionados serão notificados por intermédio da plataforma da DGAE.
10. O procedimento concursal será conduzido por um júri composto pelos seguintes elementos:
 - a. Presidente –
 - b. Dois vogais efetivos –
 - c. Dois vogais suplentes a designar entre o pessoal docente em exercício no Agrupamento.
11. Motivos de exclusão do concurso:
 - a. A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 7;
 - b. A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - c. A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
 - d. Não cumprimento das regras previstas para a organização do portefólio;
 - e. A não apresentação à entrevista.
12. O local de trabalho é no Agrupamento.

13. O tempo de serviço na área da psicologia deverá ser indicado em dias que serão convertidos em anos pela divisão por 365, sendo o resultado arredondado às milésimas.

14. Os critérios e subcritérios referidos no ponto 4 serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

1. AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO	30%
----------------------------------	------------

i. Subcritérios

1. Habilitações académicas.

a. Pré-Bolonha

- i. Doutoramento em psicologia – **5 pontos**
- ii. Mestrado em psicologia – **4 pontos**
- iii. Licenciatura em psicologia com estágio curricular em contexto educativo – **3 pontos**
- iv. Licenciatura em Psicologia – **2 pontos**

b. Acordo de Bolonha

- i. Doutoramento na área da psicologia – **5 pontos**
- ii. Mestrado Integrado com Pós-graduações/Formação Especializada – **4 pontos**
- iii. Mestrado Integrado em psicologia, com estágio curricular em contexto educativo – **3 pontos**
- iv. Mestrado integrado em Psicologia – **2 pontos**

Máximo – 5 pontos

2. Classificação académica (CA)

- a. $17 \leq CA \leq 20$ – **3 pontos**
- b. $14 \leq CA < 17$ – **2 pontos**
- c. $10 \leq CA < 14$ – **1 ponto**

Máximo – 3 pontos

3. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da psicologia (contabilizada em horas e devidamente comprovada).

- a. $FP > 150$ horas – **7 pontos**
- b. $100 < FP \leq 150$ – **5 pontos**
- c. $50 < FP \leq 100$ – **3 pontos**
- d. $25 < FP \leq 50$ – **2 pontos**
- e. $FP \leq 25$ – **1 pontos**

Máximo = 7 pontos

4. Ações específicas dinamizadas em contexto escolar (devidamente comprovadas).

- a. Participação como dinamizador(a) de projeto de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar – **6 pontos**

- b. Acompanhamento psicopedagógico de alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar – **5 pontos**
- c. Experiência em atividades realizadas no âmbito da orientação vocacional e escolar – **4 pontos**

Máximo = 15 pontos

2. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	35%
---	------------

i. Subcritérios

- 1. Conhecimentos sobre a abordagem multinível aplicada ao comportamento, em concreto, o modelo de promoção de comportamentos positivos na escola (School-Wide Positive Behavior Support, SWPBS) – **10 pontos**
- 2. Perfil para trabalhar com alunos com registo de comportamentos inapropriados reiterados na escola e respetivas famílias – **10 pontos**
- 3. Perfil para dinamizar ações para grande público (alunos, docentes, pais e assistentes operacionais) – **5 pontos**
- 4. Conhecimento do Projeto Educativo do Agrupamento - **5 pontos**
- 5. Capacidade de comunicação e de relações interpessoais – **5 pontos**

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	35%
------------------------------------	------------

i. Subcritérios (T – número de anos de serviço na área da psicologia)

- 1. $T > 15$ – **35 pontos**
 - 2. $12 < T \leq 15$ – **25 pontos**
 - 3. $9 < T \leq 12$ – **20 pontos**
 - 4. $6 < T \leq 9$ – **15 pontos**
 - 5. $3 < T \leq 6$ – **10 pontos**
 - 6. $T \leq 3$ – **5 pontos**
15. Em caso de empate, relevam pela ordem seguinte os seguintes critérios.
- a. Número de anos de serviço na função de psicólogo(a).
 - b. Maior grau académico.